



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Sala das Sessões, 05/02/1991.*

INDICAÇÃO

Nº 07/91

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Através da Lei Municipal nº 2.111/90, a Administração Municipal concedeu a cesta básica aos servidores municipais.

O benefício é entregue aos interessados pessoalmente entre os dias 15 a 20 de cada mês no C.E.F.E. "Presidente Médici".

Acontece que nem todos servidores têm acesso fácil para apanhar a cesta no dia aprazado, seja pela falta de transporte, seja pela distância ou seja pelo horário e natureza de serviço.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que determine junto ao setor competente, um estudo no sentido de, excepcionalmente, entregar a cesta básica aos servidores municipais junto as unidades onde prestam serviço, notadamente os lotados em Cachoeira de Emas pelos motivos expostos.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 1991.

*[Handwritten Signature]*  
Valdir Rosa  
Vereador